

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 948, DE 22 DE MARÇO DE 1 965

Altera dispositivos da Lei nº 734, de 4 de dezembro de 1962, que autorizou doação de imóvel à Associação Rural de Ituiutaba, para construção de um parque de exposições agro-pecuárias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel a que se refere a Lei nº 734, de 4 de dezembro de 1962, doado à Associação Rural de Ituiutaba, por escritura pública lavrada em 23 de janeiro de 1963, no cartório do 3º Ofício da Comarca, e registrado sob o número 38508 e destinado a construção de um parque de exposições agro-pecuárias, tem a área de 64.800 (sessenta-e-quatro-mil-e-oitocentos) metros quadrados, e não de 58.280 (cinquenta-e-oito-mil-duzentos-e-oitenta) metros quadrados, conforme consta da citada lei.

Art. 2º - A alteração a que se refere o art. anterior, decorre da nova situação do imóvel doado, em virtude do loteamento do "Capão da Lagôa", autorizado pela Lei nº 864, de 27 de dezembro de 1963.

Art. 3º - Continuam em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 734, de 3 de dezembro de 1962.

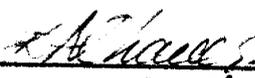
Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, à Associação Rural de Ituiutaba, a competente escritura de ratificação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de março de 1 965.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/..